



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de janeiro de 2024
Disponibilizado às 20:00h de 17/01/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7541

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR, N. 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0014964-38.2023.8.23.8000

RESOLVE:

Designar o servidor Vandrê Luciano Bassaggio Peccini, Assistente Técnico, para responder pela função de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Demanda, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 15 a 24/1/2024 e de 29/1/2024 a 7/2/2024, em virtude de férias da titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/01/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016..



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1885828 e o código CRC E5671D73.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018470-22.2023.8.23.8000

RESOLVE:

N. 17 - Transferir, a contar da publicação desta portaria, a Gratificação de Produtividade da servidora **Alessandra Souza Cavalcante**, Enfermeira do Governo do Estado de Roraima, concedida pela Portaria TJRR/PR n. 963, de 29/9/2022, publicada no DJE 7241, de 30/9/2022, para a servidora **Greiciane Jin**, Técnica Judiciária, lotada na Subsecretaria de Saúde Suplementar.

N. 18 - Designar a servidora **Greiciane Jin**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Subsecretaria de Saúde Suplementar, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/01/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1885828 e o código CRC E5671D73.

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 11, de 12 de janeiro de 2023, publicada no DJE n. 7538, que circulou no dia 15 de janeiro de 2024,

Onde se lê: “8 a 17/11/2024”

Leia-se: “8 a 17/1/2024”.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 12/01/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1883215 e o código CRC C9583C40.

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 011844-84.2023.8.23.8000**

Assunto: Análise do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 33/2023 - Sistema de Registro de Preços - execução de serviços comuns de engenharia

1. Vieram os autos para adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n. 33/2023 (Ep. 1835405), cujo objeto consiste na formação de registro de preços para eventual contratação de empresa com vistas à execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado e Comarcas do Interior, consoante as especificações previstas no Termo de Referência nº 53/2023 (Ep. 1809830).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de maior percentual de desconto, conforme definido no subitem 11.6 do edital (Ep. 1835405), atendendo ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
3. Aberto prazo para recurso, houve intenção por parte das empresas ATL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA E JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com posterior desistência (Ep. 1881962).
4. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão, nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 (Eps. 1885139 e 1887546).
5. Oportuno mencionar que, acerca da exequibilidade do preço ofertado a SUBALC informou que, após diligências realizadas junto a empresa a exequibilidade da proposta do licitante foi devidamente comprovada (Ep. 1866182), justificada *nos termos da documentação e manifestação da empresa/setor técnico nos EPs. 1860213, 1862284, 1862288, 1862290, 1862295, 1864454 e 1866088*.
6. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 33/2023 em favor da empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme a proposta apresentada (Ep. 1876326) no valor de R\$ 4.449.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 33/2023.
7. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
8. Publique-se e certifique-se.
9. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Procedimento Administrativo n. 0003129-53.2023.8.23.8000**

Assunto: Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico n. 43/2023 - serviço de limpeza, esgotamento de fossas sépticas e caixas de passagem.

1. Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza, esgotamento de fossas sépticas e caixas de passagem, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n. 39/2023 (Ep. 1853101) e Edital de Pregão Eletrônico n. 43/2023 (Ep. 1866435).
2. Conforme manifestação da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC (Ep. 1881962) a licitação foi composta por 1 (um) grupo composto por 9 (nove) itens, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global por grupo, consoante item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 43/2023 (Ep. 1866435) e declarou-se como vencedora do certame, ao Ep. 1877321 a empresa T Castro Eda Serviços e Comércio LTDA.
3. Aberto prazo para recurso, apesar de uma licitante ter manifestado intenção esta não apresentou as razões exigidas (Ep. 1883383).

4. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - Nujad, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão, nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 (Ep. 1886469).
5. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 43/2023 em favor da empresa T CASTRO EDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., conforme a proposta apresentada (Ep. 1876865) no valor de 104.999,85 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 43/2023.
7. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações.
8. Publique-se e certifique-se.
9. Após, à Subsecretaria de Contratos - SUBCON para demais providências, consoante fluxo simplificar, atentando-se para a necessidade de atualização das certidões fiscais vencidas.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0010838-76.2022.8.23.8000	Contrato nº 16/2022	2023	R\$ 1.839,91
0025430-91.2023.8.23.8000	Contrato nº 48/2020		R\$ 24.668,97
0008483-59.2023.8.23.8000	Contrato nº 18/2022		R\$ 6.103,57
0025239-80.2022.8.23.8000	Contrato nº 59/2021		R\$ 1.272,94
0006355-66.2023.8.23.8000	Contrato nº 025/2017		R\$ 6,43
0016336-22.2023.8.23.8000	Contrato nº 38/2021		R\$ 1.580,00

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024

N. 016 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025502-78.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Luiza Moreira de Lima Brito	Analista Judiciário - Psicologia	0,5 (meia diária)
Juvenila Maria Lima Coutinho	Analista Judiciário - Serviço Social	
Edite Lucas de Araújo Trindade	Analista Judiciário - Pedagogia	
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Realizar Estudo de caso SEI 0025334-76.2023.8.23.8000.	
Data:	23/01/2024	

Boa Vista, 17 de Janeiro de 2024.

Elaine de Assis Teixeira

Secretária de Orçamento e Finanças - Em Exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR** relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital TJRR/PR nº 10/2023, publicado em 12.9.2023, a encaminhar no período de **18 a 24/1/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
42º	KALEBY MAGALHÃES SALDANHA	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **18 a 24/1/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
39º	AGNALDO GEBER ASSIS DOS SANTOS	TARDE
40º	HELEN CAROLINE HOMERO LOBATO	MANHÃ
41º	GLADSTON TIAGO DA SILVA SIMAS	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 013 – Tornar sem efeito a Portaria SQV nº 003 de 08/01/2024, que concedeu a licença para tratamento de saúde da servidora **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**, Analista Judiciária – Administração/Secretária, no período de 10 a 20/1/2024.

N.º 014 – Tornar sem efeito a Portaria SQV nº 011 de 15/01/2024, que concedeu a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **PATRICK GERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação/Função Técnica de Assessoramento, no período de 12/12/2023 a 9/2/2024.

N.º 015 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Técnica Judiciária, no período de 16 a 19/1/2024.

N.º 016 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA**, Assessor Especial, no período de 15 a 19/1/2024.

N.º 017 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 8/1 a 6/2/2024.

N.º 018 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **PATRICK GERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação/Função Técnica de Assessoramento, no período de 12/12/2023 a 15/1/2024.

N.º 019 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**, Analista Judiciária – Administração/Secretária, no período de 11 a 20/1/2024.

N.º 020 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**, Técnico Judiciário, no período de 15/1 a 13/2/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 17/01/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 60/2023

PROCESSO SEI Nº: 0016269-96.2019.8.23.8000

OBJETO: Cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas.

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, com interveniência da VEPEMA.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo desde que haja interesse mútuo dos partícipes.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Jésus Nascimento - Presidente.

REPRESENTANTE DO SESI: Superintendente Almecir de Freitas Câmara.

REPRESENTANTE DA VEPEMA: Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito titular.

DATA: 19 de dezembro de 2023.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONVÊNIO: 01/2022.

PROCESSO SEI Nº: 0015361-34.2022.8.23.8000.

OBJETO: a prestação de assistência à saúde aos servidores e magistrados, ativos ou inativos, aos pensionistas, aos ocupantes de cargo comissionado, aos servidores cedidos do Patrocinador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, bem como aos seus dependentes e respectivos grupos familiares definidos nos termos deste CONVÊNIO, proporcionando a possibilidade de ingresso no Plano de Saúde administrado pela GEAP Autogestão em Saúde, devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na modalidade Coletivo Empresarial, com abrangência nacional.

CONVENIADA: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE.

DO VALOR: R\$ 22.363.534,68 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir de 26/08/2023, conforme previsto em sua Cláusula Vigésima – Da Vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

DATA: 17 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO DE PARCERIA: 01/2023

PROCESSO SEI Nº: 0022622-50.2022.8.23.8000

ADITAMENTO: primeiro termo aditivo - alteração da vigência.

ASSUNTO: concessão de descontos, por parte da empresa Eco Park, nos serviços ofertados aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e seus respectivos dependentes, nos percentuais a que se refere a Cláusula Segunda do termo de parceria acima mencionado.

EMPRESA PARCEIRA: ECOPARK

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Parceria 01/2023, assinado em 16/01/2023, por mais 12 (doze) meses, passando de 16/01/2024 para 16/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: artigos 57 e 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA PARCERIA: Iolanda Rolando Dias - Representante Legal

DATA: 12 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 07/2022

PROCESSO SEI Nº: 0003495-63.2021.8.23.8000

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de serviços de coleta e análise microbiológica e físico-química das águas fornecidas nos bebedouros industriais, provenientes da rede abastecimento da concessionária Caer.

CONTRATADA: MB Consultoria e Projetos Ambientais LTDA.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com fundamento em sua Cláusula Quarta — Da Vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mike Aranha Brandão - Representante Legal.

DATA: 17 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 01/2024

PROCESSO SEI Nº: 0015701-41.2023.8.23.8000.

OBJETO: Aquisição sacolas ecológicas e canecas, personalizadas.

CONTRATADA: Desfile Brindes Promocionais LTDA - CNPJ 38.026.410/0001-84.

DO VALOR: R\$ 11.025,00 (onze mil vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria das Graças da Silva - Representante Legal.

DATA: 15 de janeiro de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 17/01/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 05/2024** (Proc. Adm. n. 0016111-02.2023.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para aquisição de canecas, canetas e mouses pads ergonômicos, personalizados, com o intuito de prestigiar as unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima certificadas pelo Organismo Certificador de Qualidade (OCS) - Norma ISO 9001:15, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 18/01/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 18/01/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 17 de janeiro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 06/2024** (Proc. Adm. n. 0022706-17.2023.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para aquisição de canecas, canetas e mouses pads ergonômicos, personalizados, com o intuito de prestigiar as unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima certificadas pelo Organismo Certificador de Qualidade (OCS) - Norma ISO 9001:15, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 18/01/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 01/02/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 18/01/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 17 de janeiro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Expediente de 17/01/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0904496-21.2011.8.23.0010**

Autor: **LUCIENE OLIVEIRA**

Réu: **ESTADO DE RORAIMA**

Com a notícia do falecimento da parte **LUCIENE OLIVEIRA, nascida no dia 21/08/1979, nacionalidade: Brasileira**, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, com fundamento art. 313, §2º, inciso II, do Código de Processo Civil seja intimado o espólio, sucessor ou herdeiro da falecida LUCIENE OLIVEIRA para que manifestem eventual interesse na sucessão processual e promova a respectiva habilitação de que trata o art, 687 do CPC, sob pena de extinção deste processo e devolução do valor a Fazenda Pública.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/01/2024. Eu, Ana Clara Sousa Lima, que o digitei, e assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde - Fazenda Pública, localizado no(a) Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 239 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

MILENA FERREIRA

Diretora de Secretaria

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

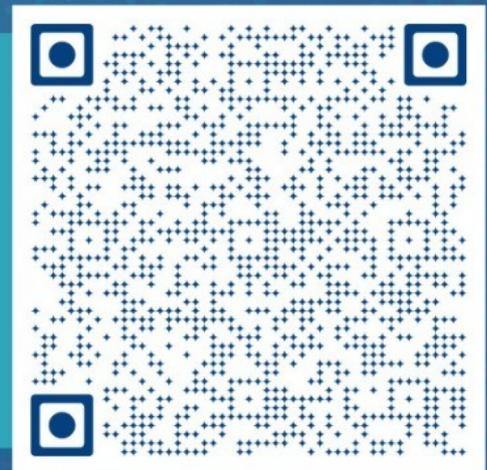
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 16/01/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845649-06.2023.8.23.0010** em que é requerente **KRYSTYNA PACIOCH** e requerido **CHARLES RESENER**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **CHARLES RESENER**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **KRYSTYNA PACIOCH**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845499-25.2023.8.23.0010** em que é requerente **NOEME SILVA DE MOURA** e requerida **ELIANES SILVA DE MOURA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ELIANES SILVA DE MOURA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **NOEME SILVA DE MOURA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0810809-67.2023.8.23.0010** em que é requerente **FRANCISCA SILVA OLIVEIRA** e requerida **SHAYANE OLIVEIRA SOARES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **SHAYANE OLIVEIRA SOARES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **FRANCISCA SILVA OLIVEIRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0838826-16.2023.8.23.0010** em que é requerente **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SOUZA GALVÃO** e requerida **ESPERANÇA DE ALMEIDA SOUZA GALVÃO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SOUZA GALVÃO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ESPERANÇA DE ALMEIDA SOUZA GALVÃO** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0828342-39.2023.8.23.0010** em que é requerente **IRANILDE SILVA DA COSTA TELES** e requerida **MARIA DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **IRANILDE SILVA DA COSTA TELES** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 18/01/2024

PORTARIA Nº 1/2024

A Juíza de Direito JOANA SARMENTO DE MATOS, Titular da Segunda Vara de Família Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o destaque no desempenho de suas atribuições diárias na Segunda Vara da Família

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR e AGRADECER os servidores e residentes abaixo nominados, como forma de reconhecimento, pela eficiência, dedicação e zelo nos trabalhos desenvolvidos na Segunda Vara de Família, bem como em reconhecimento à sua proatividade, além da valorosa contribuição para os serviços desta unidade judicial.

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos cadastrais dos servidores:

**SIMONE MARIA MIRANDA DE LIMA SILVA
ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS
ISABELA MELO DE ANDRADE
FABIOLA MOREIRA ELIAS
DANYLLO OLIVEIRA DOS SANTOS
RICK HARLEY SANTOS MESQUISTA
ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
CLAUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT
TATYANA DANTAS BARRETO HOLANDA
ROSAURA FRANKLIN DA SILVA
LUANA AMORIM DE SOUZA LOPES
JOSE ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA
MARGARETH LOPES MORAES PEREIRA
MARIA SUELY SOUSA
THIAGO MARQUES LOPES**

Publique-se e registre-se.

JOANA SARMENTO DE DIREITO
Juíza de Direito

PORTARIA Nº 2/2024

A Juíza de Direito JOANA SARMENTO DE MATOS, Titular da Segunda Vara de Família Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o destaque no desempenho de suas atribuições diárias na Segunda Vara da Família

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR e AGRADECER os estagiários abaixo nominados, como forma de reconhecimento, pela eficiência, dedicação e zelo nos trabalhos desenvolvidos na Segunda Vara de Família, bem como em reconhecimento à sua proatividade, além da valorosa contribuição para os serviços desta unidade judicial.

Art. 2º. DESTACAR que as atividades realizadas pelos estagiários contribuem significativamente para o bom andamento da unidade, para a celeridade e qualidade dos serviços prestados nessa unidade judicial.

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos cadastrais dos estagiários:

**ADRIANO RAPHAEL AMORIM DA SILVA
EMANOELY LIMA AMARAL
HELINE ALMEIDA CRISPIM
ISAQUE SANTOS DE FREITAS FERREIRA
HELMES DIAS DE REZENDE FILHO
RODRIGO ESBELL RODRIGUES
VITHORIA BEATRIZ SILVA VIEIRA**

Publique-se e registre-se.

JOANA SARMENTO DE DIREITO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: ANDERSON MARCELO COSTA MOREIRA, brasileiro, portador do RG: 204408 SSP/RR e CPF: 889.815.252-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0807508-88.2018.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes I. S. M. representada por D. E. A. S. (exequente) e Anderson Marcelo Costa Moreira, (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 22.913,48 (vinte e dois mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), referente às parcelas vencidas no curso do presente feito, bem como, as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante do menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0817544-19.2023.8.23.0010 Ação: Substituição de Curatela****Requerente: Erika Amorim Maia****Defensora Pública: OAB 333D-RR - Lenir Rodrigues Santos****Requerida: Aldenora dos Santos Anmorim****Defensora Pública: OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido, para substituir a requerida do exercício da curatela do interditado HELVÍDIO FERREIRA DE AMORIM, nomeando, em transferência a requerente, ERIKA AMORIM MAIA. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao cartório no qual foi efetuado o registro da sentença de interdição (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Nos termos do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Defiro a justiça gratuita. Sem custas. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comuniquese, ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Intimem-se as partes. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2023. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente). E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/01/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião n.º 0834776-44.2023.8.23.0010

Autora: MARIANA DJENANE PESSOA DE ALBUQUERQUE ALVES – CPF n.º 003.956.XXX-XX

Réu(s): LUIS BARBOSA ALVES – CPF n.º 024.694.XXX-XX

CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o Lote de terras urbano n.º 239, da Quadra Nº 28, Centro, Zona 06, na cidade de Boa Vista – RR, averbado junto ao Cartório de Registro Imobiliário de Boa Vista-RR, sob a Matrícula n.º 3.093 e cujo endereço é na Av. Santos Dumont n.º 149, São Pedro, nesta cidade, bem como, apresentar(em) Contestação no prazo de 15(quinze) dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de janeiro de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião n.º 0842153-66.2023.8.23.0010

Autor: EMERSON ARAUJO BORGES – CPF n.º 523.368.XXX-XX

Réu(s): DULCINEIA BORGES DE MORAIS – CPF N.º 134.444.XXX-XX; ARAMURU SOARES BORGES – CPF n.º 052.948.XXX-XX e TATIANE CARVALHO COSTA – CPF n.º 570.312.XXX-XX

CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o Imóvel à Rua Monte Roraima n.º 140 – Bairro São Vicente, de Matrícula n.º 6144 do CRI local, consoante Certidão n.º 337.222 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista, com os seguintes limites e metragens: Frente com a rua Monte Roraima, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote n.º 22, medindo 15,00 metros; lado Direito com o lote n.º 08, medindo 60,00 metros e lado Esquerdo com o lote n.º 06, medindo 60,00 metros, ou seja a área de 900,00m², bem como, apresentar(em) Contestação no prazo de 15(quinze) dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de janeiro de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião n.º 0846881-53.2023.8.23.0010

Autor: CLÓVES SILVA SOUSA – CPF n.º 250.820.XXX-XX

Réu(s): GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO – CPF n.º 249.632.XXX-XX

CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o lote de terras n.º 284 da quadra 484, bairro alvorada, localizado na Rua João Arthur de Lima, no 299, bairro Alvorada, Boa Vista – RR, bem como, apresentar(em) Contestação no prazo de 15(quinze) dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de janeiro de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 17/01/2024.

**MMª. Juíza de Direito
LANA LEITÃO MARTINS****TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR DO 1º SEMESTRE DE 2024.1**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, às 10 horas na sala de audiência desta Justiça Militar, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava a MMª. Juíza de Direito titular **Dra. LANA LEITÃO MARTINS**, a Advogada Dra **ÁVILA RAIANE LIMA SOUSA** representando a Ordem dos Advogados do Brasil, ausente o representante do Ministério Público Estadual, comigo, Francisco Cláudio leite Dias, Oficial de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão de audiência para **SORTEIO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR – 1º SEMESTRE DE 2024.1** Após as formalidades legais, foram sorteados os oficiais, **1º TEN QOCPM EDNALDO ALENCAR DE SOUSA**, **1º TEN QCOPM ANTÔNIO ADENILSON SANTOS DELMIRO**, **1º TEN QCOBM TIAGO POERSCHKE BICA** e **1º TEN QCOBM JOSUÈ CRUZ DA SILVA**, como Juízes Titulares e **2º TEN QEOPM EDINALDO CRUZ DEEKE** e **2º TEN QCOBM VANESSA RAFAELA SANTAROSA DOS SANTOS**, como Juízes Suplentes do aludido Conselho. E, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Francisco Cláudio leite Dias, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MM^a. Juíza de Direito, Titular da 1^a Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, **LANA LEITÃO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio de membros, para compor o Conselho Especial de Justiça Militar, que participará da instrução e julgamento aos autos nº 0839307-76.2023.8.23.0010, O sorteio realizar-se-á no dia **05 de fevereiro de 2024 às 10h**, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/fra-txu-mwt>, **por videoconferência**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2024.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 17/01/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0800275-18.2023.8.23.0090 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Polo Ativo(s): DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BONFIM - RR,
Polo Passivo(s): JEFSON POOL MARTINS FURTADO,

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) Liliane Cardoso, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Bonfim – Competência Cível da Comarca de Bonfim, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: Citação do(a) requerido(a) JEFSON POOL MARTINS FURTADO, nascido no dia 29/07/1987, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DA GLORIA MOREIRA MARTINS e de JOAO DE SOUZA FURTADO, estado civil: Outros, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, tomar ciência da Decisão que deferiu as medidas protetivas abaixo e apresentar defesa, no prazo legal de 05 (cinco) dias, ciente de que em caso de ausência de manifestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

“(…) 1- Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, observado o limite mínimo de distância entre a ofendida e o agressor de 300 (trezentos) metros; 2 - Proibição de frequentar a residência e o local de trabalho da vítima, bem como de manter contato com ela por qualquer meio de comunicação. 3 - Proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação, telefone, mensagens eletrônicas, aplicativos de mensagens, redes sociais. 4 - A obrigação de retirada de qualquer material com conteúdo íntimo de qualquer sítio, aplicativo ou afins, de acesso público ou restrito, com qualquer potencial de dano a imagem ou honra da requerente. 5 - Proibição do agressor de divulgar fatos da intimidade, ou fotos e vídeos íntimos da ofendida. Fica o agressor advertido de que, caso descumpra a presente decisão, poderá ser preso, bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva (art. 20, da LDM c/c art. 313, IV, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.(…)”

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 11/12/2023. Eu, Gregori Augusto Gomes - Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Bonfim – Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 17/01/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) PAULO MARCELO RAMIRES RODRIGUES NETO e INAYÊ ULIANA PEREZ

ELE: nascido em Pindamonhangaba-SP, em 23/02/1979, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Adolfo Ducke, Boa Vista-RR, filho de ADÃO RODRIGUES NETO e MARIA CELIA RAMIRES RODRIGUES NETO. ELA: nascida em Marília-SP, em 02/03/1985, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de JOÃO JACOB PEREZ NETO e IZETE TEIXEIRA ULIANA PEREZ.

2) FILIPE INHAMUNS MOTA e ATIANY ÉRICA OLIVEIRA ALBUQUERQUE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/01/1998, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua do Taperebazeiro, Boa Vista-RR, filho de ZILMAR MAGALHÃES MOTA e SAMARA INHAMUNS MOTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/03/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Taperebazeiro, Boa Vista-RR, filha de MAURICIO DE ALBUQUERQUE PINTO e RUTH FERREIRA OLIVEIRA.

3) LENNON PIRES DE SOUZA e ELANE DA COSTA REIS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/02/1991, de profissão Balconista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filho de LUIZ CARLOS FEITOSA DE SOUZA e MÁRCIA PIRES DE CASTRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/04/1978, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filha de ELIAS ALVES DOS REIS e NELY MARIA DA COSTA REIS.

4) CAIO LUÍS DE OLIVEIRA URNHANI e ANA CRISTINA DE LIMA VINHAL

ELE: nascido em São Bernardo do Campo-SP, em 16/09/1988, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, Boa Vista-RR, filho de CESAR AUGUSTO URNHANI e CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Quirinópolis-GO, em 19/06/1984, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Presidente Dutra, Boa Vista-RR, filha de JOSE CARLOS VINHAL e MAGNA CELIA DE LIMA VINHAL.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 28/2024**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 384, da Quadra nº 803, Loteamento Jardim Olímpico III, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844441999292

DEVEDOR: WESLEY DE SOUSA ALVES, CPF/MF nº 998.213.702-68.

MATRÍCULA: 37604

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

EDITAL Nº 46/2024

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a confinante do **Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 366 (antiga parte do lote nº 09), da Quadra nº 32 (antiga Quadra nº 45), Bairro Centro, Zona 01, nesta Cidade**, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da Matrícula nº 89.750 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por 01 vez no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: GOMES DE CASTRO & TAMBKE LTDA - EPP, CNPJ nº 16.621.069/0001-72, PROPRIETÁRIA DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 328, DA QUADRA Nº 32, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 1.085.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2024

assinado digitalmente por
ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

EDITAL Nº 47/2024

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a confinante do **Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 366 (antiga parte do lote nº 09), da Quadra nº 32 (antiga Quadra nº 45), Bairro Centro, Zona 01, nesta Cidade**, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da Matrícula nº 89.750 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por 01 vez no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: NÁDIA MARIA RODRIGUES, CIC Nº 074.837.912-69, PROPRIETÁRIA DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 08, DA QUADRA Nº 45, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 18.807.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2024

**assinado digitalmente por
ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior**

Edital 541/2023

De ordem da Drª MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo restado negativas as diligências para intimação por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, por estar em local incerto ou não sabido, procede-se a **INTIMAÇÃO POR EDITAL** do confinante ou ocupante a qualquer título do imóvel que confronta com LADO DIREITO do lote de terras urbano, nº 126, da quadra nº 335, Zona 04, Rua Elza Mesquita da Silva (antiga Rua Y-20), Bairro Jardim Floresta, Boa Vista - RR, para que no prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação, manifeste-se por escrito perante essa Serventia sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 569, do Livro 2-Registro Geral, o qual é objeto do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2024

**Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior**

Edital 545/2023

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de reconhecimento extrajudicial de Usucapião, na modalidade Extraordinária, a vista da contagem do lapso temporal de exercício da posse nos termos do artigo 1.238 c/c 1.207, do Código Civil Brasileiro, o qual perfaz mais de 19 anos ininterruptos e sem oposição, tendo como requerentes **FRANCISCO ALDENIR DE LIMA, CPF nº 807.434.803-25, e sua esposa LIANA NUNES DA SILVA, CPF nº 909.415.193-68**, residente e domiciliado nesta Cidade, posseiro(s) do imóvel usucapiendo, com a seguinte descrição: Lote de terras urbano s/n, da Quadra nº 740, Zona 11, Bairro Cauamé, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Uruguai, medindo 8,50 + 5,00 metros; Fundos com parte do lote nº s/n, medindo 13,50 metros; Lado Direito com o lote s/n, medindo 24,50 metros e Lado Esquerdo com a Rua Itália, medindo 19,50 + 5,00 metros, com área total de 318,25m², registrada na área maior nesta Serventia na **Matrícula nº 10047**, do Livro nº 2/Registro Geral. Assim, fica **INTIMADO** por este edital, o titular dos direitos registrados sob o referido imóvel, Sr. ARTHUR GOMES BARRADAS para no prazo de 15 dias úteis, apresentar oposição por escrito perante esta Serventia. **Decorrido o prazo elencado e constatada a sua inércia, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.** O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2024

Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior

Edital 547/2023

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de reconhecimento extrajudicial de Usucapião, na modalidade Extraordinária, a vista da contagem do lapso temporal de exercício da posse nos termos do artigo 1.238 c/c 1.207, do Código Civil Brasileiro, o qual perfaz mais de 28 anos ininterruptos e sem oposição, tendo como requerentes **ISMAEL SANCHEZ DE LIMA, CPF nº 250.344.211-00, e seu cônjuge NOHELYS JOSÉ MARTINEZ SANCHEZ DE LIMA, CPF nº 707.255.712-17**, residentes e domiciliados nesta Cidade, posseiros do imóvel usucapiendo, com a seguinte descrição: Lote de terras urbano 129 (ant. 06), da Quadra nº 229 (ant. 49), Zona 04, Bairro Aeroporto, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida João Alencar, medindo 11,880 metros; Fundos com o lote nº 353, medindo 11,07 metros; Lado Direito com o lote nº 141, medindo 40,70 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 117, medindo 40,71 metros, com área total de 465,40m², a ser desdobrado da área maior da **Matrícula nº 568**, do Livro nº 2/Registro Geral, em nome de BANCO DO BRASIL S/A. Assim, fica **INTIMADO** por este edital, o titular dos direitos registrados sob o referido imóvel, **BANCO DO BRASIL S/A** para no prazo de 15 dias úteis, apresentar oposição por escrito perante esta Serventia. **Decorrido o prazo elencado e constatada a sua inércia, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.** O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2024

Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior

Edital 543/2023

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de reconhecimento extrajudicial de Usucapião, na modalidade Extraordinária, a vista da contagem do lapso temporal de exercício da posse nos termos do artigo 1.238 c/c 1.207, do Código Civil Brasileiro, o qual perfaz mais de 25 anos ininterruptos e sem oposição, tendo como requerentes por **CARLOS DA COSTA PADILHA, CPF nº 047.573.432-72 e MONICA DE SOUZA PADILHA, CPF nº 070.663.092-00**, residente e domiciliado nesta Cidade, posseiros do imóvel usucapiendo, com a seguinte descrição: Lote de terras rural denominado Alvorada - IV, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de 30,0134ha e perímetro de 2.693,26 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com a BR-174; Sul com o T. D. Alvorada; Leste com o T. D. Alvorada e Oeste com terras da União. Descrição do perímetro: Inicia-se o perímetro junto ao M-05/A de coordenadas planas UTM Este 747568,030 metros e Norte 302529,223 metros, referenciadas ao MC - 63°00'00" Wgr., localizado no limite comum com a BR - 174 e o T. D. Alvorada, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este, no azimute e distância de 196°06'48" - 1.126,89 metros, ligando os marcos M-05/A ao M-05/B. Deste limite comum com o T. D. Alvorada, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 286°06'48" - 300,00 metros, ligando os marcos M-05/B ao M-05/C. Deste limite comum com o T. D. Alvorada e Terras da União, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 16°06'48" - 874,00 metros, ligando os marcos M-05/C ao M-05. Deste limite comum com Terras da União e a BR-174, segue-se a referida BR pela sua margem direita no sentido Mucajaí/Boa Vista por uma linha reta limitando-se ao Norte, no azimute e distância de 65°59'01" - 392,37 metros, ligando os marcos M-05 ao M-05/A, ponto inicial da descrição do perímetro, registrado na **Matrícula nº 20.990**, do Livro nº 2/Registro Geral, em nome de **EURONORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, CNPJ nº 03.846.682/0001-46**. Assim, fica **INTIMADO** por este edital, o titular dos direitos registrados sob o referido imóvel, EURONORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA para no prazo de 15 dias úteis, apresentar oposição por escrito perante esta Serventia. **Decorrido o prazo elencado e constatada a sua inércia, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.** O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2024

Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁ****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente de 17/01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Iane Conceição da Silva da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que IGOR BORGES BRIGLIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 002.373.002-14 e RG nº 3383423 SESP/RR, pretende averbar o georreferenciamento, do imóvel rural de propriedade do senhor RUBSSILANDER DE SOUZA SILVA, CPF nº 229.513.182-00, denominado SÍTIO PRIMAVERA, Código do Imóvel no SNCR: 9999036918799, localizado no Município de Mucajaí-RR, tendo cujos limites e confrontações são os que seguem: com Lote TD 38, Vicinal 01 – Tamandaré, Fazenda Morada Nova, Sítio Vista Alegre e Sítio São João, conforme Declaração de Reconhecimento de Limites assinadas pelo Proprietário e técnico credenciado HENRIQUE TEIXEIRA S. FILHO, Conselho Profissional nº 2222/PI e RT: RR20230119645-RR. Todavia, os proprietários dos imóveis rurais confrontantes, denominado Lote TD 38, Vicinal 01 – Tamandaré, Fazenda Morada Nova, Sítio Vista Alegre e Sítio São João, não foram localizados e não possuem endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (**1º PUBLICAÇÃO**), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Iane Conceição da Silva da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que JONAS FARIAS GALVÃO, inscrito no CPF sob o nº 201.249.452-87, representado por seu procurador o Sr. João de Almeida Paixão Filho, inscrito no CPF nº 862.209.002-78, conforme Procuração Pública lavrada na Notas do Cartório Rodrigues Martins, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionatos de Notas e Protestos, Alto Alegre/RR, às fls. 005/005-v, do Livro 003, em 11/08/2021, pretende registrar o Título de Domínio, sob Condição Resolutiva nº RR002400000155 com averbação do Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietário, denominado Sítio J. Farias – Lote nº 78, Código do Imóvel no SNCR: 246.158.113.263-2, localizado na Vicinal 01, PA SAMAUMA, Município de Mucajaí-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: com o Lote 80, Lote 152 e Lote 76, conforme declaração assinada pelo procurador legal e pelo técnico credenciado FRANCO SANTOS SILVA, Conselho Profissional nº 91312027215/RR e RT: CFT-2303143336-RR. Todavia, os proprietários dos imóveis rurais confrontantes, não foram localizados e não possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (**1º PUBLICAÇÃO**), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajaí-RR, 17 de janeiro de 2024.

Iane Conceição da Silva
2ª Tabeliã e Registradora Substituta